

Regulamento da Campanha Energy Friday Matrix

1. Objetivo da Campanha

1.1. Esta campanha tem como objetivo oferecer benefícios exclusivos para novos Cooperados/Associados que aderirem à Cooperativa Terenas Energia (“Cooperativa”) e/ou à Associação Terenas Energia (“Associação”), passando a usufruir do direito de participar do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (“SCEE”) e, conseqüentemente, obter economia frente aos gastos atuais em energia elétrica.

1.2. A promoção é válida exclusivamente para novos Cooperados/Associados atendidos pelas seguintes distribuidoras de energia elétrica: (i) Cemig – MG; (ii) Copel – PR; (iii) CPFL Paulista – SP; (iv) Enel Ceará – CE; (v) Energisa Mato Grosso – MT; (vi) Energisa Mato Grosso do Sul – MS; (vii) Equatorial Alagoas – AL; (viii) Equatorial Goiás – GO; (ix) Neoenergia Coelba – BA; (x) Neoenergia Pernambuco – PE; (xi) Neoenergia Cosern – RN; (xii) Equatorial Piauí – PI; e (xiii) Energisa Tocantins – TO.

2. Período de Vigência e Critérios de Elegibilidade

2.1. A campanha é válida apenas durante o período compreendido entre o dia 15 de novembro a 13 de dezembro do corrente ano.

2.2. A campanha é destinada exclusivamente a novos Cooperados/Associados, ou seja, interessados que estiverem aderindo à Cooperativa e/ou Associação pela primeira vez dentro do período de vigência. Não é válida para Cooperados/Associados que já possuem Termo de Adesão assinado ou que estejam em fase de renovação.

3. Manutenção dos Benefícios

3.1. Para que o Cooperado/Associado mantenha a validade dos benefícios da campanha, ele deve manter suas faturas de energia em situação regular, sem inadimplência, até o 11º mês consecutivo após a adesão.

3.2. Em caso de inadimplência durante o período especificado na Cláusula 3.1, os benefícios da campanha serão suspensos automaticamente.

4. Disposições Gerais

4.1. Os detalhes e benefícios específicos serão apresentados no ato da adesão.

4.2. A Cooperativa e/ou Associação reserva-se o direito de modificar ou encerrar a campanha a qualquer momento, desde que informe os Cooperados/Associados previamente e que as mudanças não prejudiquem os benefícios já adquiridos pelos

Cooperados/Associados que aderiram dentro do período de vigência e mantiveram a regularidade.

4.3. Ao aderir à campanha, o Cooperado/Associado aceita e concorda com todos os termos e condições deste regulamento.

4.4. Este regulamento é parte integrante da campanha e deverá ser lido e aceito no ato da adesão.

São Paulo/SP, 14 de Novembro de 2024.

MATRIX ENERGIA SOLAR LTDA.